

Proc. Administrativo 18- 4.649/2025

De: André P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 09:46:51

Setores envolvidos:

GP, SED, SASHAB, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM

Aquisição de Picolés para a Festa de Natal

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DESTINADOS À FESTA DE NATAL DE 2025 – PARECER FAVORÁVEL

Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame da viabilidade de contratação para aquisição de picolés destinados à Festa de Natal de 2025 promovida pelo Município de São Martinho da Serra, visando atender à comunidade local, especialmente o público infantil, durante as atividades festivas e de confraternização organizadas pela Administração Municipal.

Justifica a aquisição com a finalidade proporcionar um momento de lazer e confraternização à população, dentro da programação natalina do município, garantindo produtos de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A modalidade escolhida é a dispensa de licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Pois bem, passamos à análise.

A Justificativa pertinente diz respeito ao Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada.

Cumpre informar que durante o processamento do feito é dever demonstrar e certificar as possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência, conforme orçamentos.

Dito isto, traz-se à baila a redação do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 72, também prevê que o processo de contratação direta, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Os valores estimados estão qualificados assim como a dotação orçamentaria.

A razão de escolha é a justificava de preço demostrando o valor mais vantajoso para a administração.

Ex positis, a procuradoria jurídica manifesta-se pela contratação da empresa, através do procedimento de dispensa de licitação, com a publicidade legal, nos termos acima elencados.

É o parecer.

ANDRE MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41C9-3A84-D69F-3F75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 09:47:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/41C9-3A84-D69F-3F75>